das classificações finais, período de candidaturas, data de afixação do edital de colocações e período de matrículas.

12.3 — A entidade instituidora definirá anualmente os emolumentos aplicáveis, designadamente o valor devido pela inscrição para realização das provas, reclamação da prova escrita, candidatura e matrícula.

13 — Estatuto de trabalhador estudante/atleta de alta competição/dirigente associativo jovem — Os candidatos colocados que pretendam beneficiar destes estatutos devem informar-se previamente, dado que no acto da matrícula e inscrição têm de fazer, obrigatoriamente, o respectivo requerimento e entrega da documentação exigida.

14 — Casos omissos entrada em vigor

14.1 — Todas as situações omissas que não estejam contempladas pelo presente regulamento serão analisadas, caso a caso, pelo Presidente do IPSN.

14.2 — O presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo 2010-2011, inclusive.

([1]) Regulamento aprovado na reunião de conselho científico de 14 de Abril de 2010.

([2]) Reconhecimento aplicável apenas quando os ciclos de estudos estiverem adequados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

203156938

UDB — ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DA BATALHA

Anúncio (extracto) n.º 3651/2010

Cartório Notarial da Batalha de Licenciada Sónia Marisa Pires Vala

Certifico, para efeitos de publicação, que por escritura de vinte e nove de Junho de dois mil e seis, lavrada neste Cartório, iniciada a folhas setenta e seis, no livro de notas para escrituras diversas número cinquenta — B, foi constituída a Associação com a denominação "U D B — Associação Desportiva da Batalha", com sede no Complexo Desportivo, Rua da Cerca Conventual, s/n, na freguesia e concelho da Batalha, a qual tem como objecto:

Promover e desenvolver a prática desportiva, especialmente nas camadas mais jovens, bem como proporcionar meios de recreio e cultura em especial a todos os associados.

Conta registada sob o n.º 550

Está conforme.

Cartório Notarial da Batalha, 29 de Junho de 2006. — A Notária, *Licenciada Sónia Marisa Pires Vala*.

3000210841

PARTE J1

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Protecção Civil

Aviso (extracto) n.º 8148/2010

Procedimento concursal para provimento de cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, faz-se público que, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias, a contar do 1.º dia de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal com vista ao recrutamento para Chefe do Núcleo de Informática, da Unidade de Recursos Tecnológicos, constante do Despacho n.º 9390/2007, de 1 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 100, de 24 de Maio.

Assinado, 31 de Março de 2010. — O Presidente, *Arnaldo José Ribeiro da Cruz*.

203156095

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 8149/2010

1 — Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 94.º dos Estatutos deste Instituto, publicados no *Diário da República,* 2.ª série de 4 de Novembro de 2008, torna-se público que, por meu despacho de 15 de Abril de 2010, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal para provimento do cargo de Director de Serviços de Administração Geral dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Santarém (cargo de direcção intermédia do 1.º grau), em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

2 — Conteúdo funcional — Exercício das funções de Director de Serviços na Direcção de Serviços de Administração Geral dos Serviços Centrais que, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º dos Estatutos deste Instituto, engloba serviços financeiros e de recursos humanos, de acordo com os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º e 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 — Requisitos legais de provimento — os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente possuir seis anos de experiência profissional em carreiras para cujo provimento seja legalmente exigível a posse de licenciatura.

4 — Perfil pretendido — estar habilitado com licenciatura na área da gestão e com competências, aptidão técnica ou experiência no exercício de funções nos domínios da informática, da contabilidade pública, plano sectorial da educação, elaboração de candidaturas e controlo de projectos I&D; demonstrar capacidade de liderança e espírito de iniciativa; capacidade de planeamento e organização.

5 — Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, recaindo no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

6 — A entrevista pública terá a duração máxima de quarenta minutos e versará sobre os seguintes temas: Organização estatutária do Instituto Politécnico de Santarém; Regime jurídico das instituições de ensino superior; Administração de instituições públicas; Comportamento organizacional e gestão de recursos humanos na Administração Pública.

7 — Formalização e prazo de entrega das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, Complexo Andaluz, Apartado 279, 2001-904 Santarém, podendo ser entregues no sector de Recursos Humanos dos Serviços Centrais do Instituto, entre as 9 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e as 17 horas e 30 minutos, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, para a referida morada, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicitação do aviso na bolsa de emprego público.

8 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, cuja falta de qualquer elemento determinará a exclusão do presente procedimento concursal:

Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado, indicando, nomeadamente, a experiência profissional, funções, actividades e responsabilidades exercidas e o tempo correspondente; Certificado de habilitações literárias; Certificados de formação profissional; Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato; Declaração comprovativa de vínculo à Administração Pública, com menção da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e com contagem de tempo de serviço na categoria, carreira e função pública, reportada ao dia seguinte ao da publicitação do aviso na bolsa de emprego público.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Constituição do júri:

Presidente — Doutor Jorge Alberto Guerra Justino, Presidente do Instituto Politécnico de Santarém.

Vogais:

1.º Doutor António José Carvalho Marques, administrador do Instituto Politécnico de Lisboa;

2.º Doutora Paula Lúcia da Mata Silvério Ruivo, professora adjunta da Escola Superior Agrária de Santarém.

Instituto Politécnico de Santarém, 15 de Abril de 2010. — O Presidente, *Jorge Alberto Guerra Justino*.

203157212

PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público

Aviso n.º 8150/2010

I — Estatutos

Comissão de Trabalhadores do INFARMED, Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P.
Alteração

Alteração, aprovada em votação realizada em 18 de Dezembro de 2009, aos estatutos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 141, de 23 de Julho de 2009.

Artigo 13.º

Deliberações e poderes para obrigar

1 — . . . . . .

2 — Para obrigar a Comissão são necessárias as assinaturas de, pelo menos, três dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 23.º

Composição, constituição, funcionamento e duração

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — Com excepção da primeira, que será eleita por, pelo menos, 100 ou 20% dos trabalhadores do INFARMED, as posteriores Comissões Eleitorais serão constituídas conforme os números 1 e 2 anteriores, pelas comissões de trabalhadores cessantes e a um mês antes de terminarem os respectivos mandatos.

4 — O presidente da Comissão Eleitoral será eleito de entre os representantes referidos no n.º 1, alíneas *a*) e *b*), e no n.º 2 do presente artigo.

5 — Nas deliberações cada membro disporá de um voto.

6 — A Comissão Eleitoral inicia funções na primeira reunião da sua constituição e cessa funções com o início de funções da Comissão de Trabalhadores eleita na sequência do processo eleitoral por ela dirigido nos termos previstos no artigo 24.º

Artigo 24.º

Competência

Compete à Comissão Eleitoral:

h) Dar posse à Comissão e subcomissões de Trabalhadores eleitas.

SECÇÃO II

Sistema eleitoral

Artigo 26.º

Do acto eleitoral e horário de votação

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — O acto eleitoral pode ser convocado por 100 ou 20% trabalhadores do INFARMED caso a comissão eleitoral deixe passar os prazos previstos neste Estatuto para o efeito.

4 — . . . . . .

5 — . . . . . .

Artigo 27.º

Apresentação e aceitação das candidaturas

1 — As listas candidatas são apresentadas à comissão de trabalhadores até 30 dias antes da data do acto eleitoral e subscritas por 100 ou 20% dos trabalhadores do INFARMED.

Artigo 31.º

Entrada em exercício

1 — A comissão de trabalhadores inicia funções depois de publicados no *Diário da República* os Estatutos e os resultados da sua eleição.

2 — . . . . . .

SECÇÃO III

Disposições finais

Artigo 34.º

Alteração dos estatutos

1 — A alteração dos presentes estatutos, no todo ou em parte, são propostos por, no mínimo, 100 ou 20% dos trabalhadores do INFARMED.

2 — . . . . . .

Artigo 36.º

Subcomissão de trabalhadores

1 — A Subcomissão de trabalhadores do INFARMED é constituída por três membros, ocorrendo a sua eleição em simultâneo com a da Comissão de Trabalhadores nos termos previstos no artigo 218.º do Regulamento constante do Anexo II da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — A duração do mandato da subcomissão coincide com a da Comissão de Trabalhadores.

3 — A actividade e funcionamento da subcomissão observam o disposto nos presentes Estatutos para a Comissão de Trabalhadores, com as necessárias adaptações.

Artigo 37.º

Competências da subcomissão

Compete à subcomissão de trabalhadores:

a) Exercer as competências que lhe forem delegadas pela Comissão de Trabalhadores;

b) Informar a Comissão de trabalhadores sobre as matérias que entenderem de interesse colectivo dos trabalhadores da própria Comissão de Trabalhadores;

c) Executar as deliberações da Assembleia Geral de trabalhadores e da Comissão de trabalhadores;

d) Convocar reuniões do seu âmbito;

e) Exercer os demais poderes previstos na lei e nos presentes Estatutos.